



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**).
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG / inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 – (**ANEXO VI**);
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Abreu e Lima, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Retira na direto prefeitura)
- h) Certidão Negativa relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- i) Apresentar comprovante de residência (conta de luz, água, cartão de crédito, telefone, etc.) do mês atual e um com data anterior a 06 meses (pode ser mais de um endereço, desde que tenha ocorrido mudança neste período), podendo ser em caso de o agente morar em casa alugada, uma declaração do proprietário do imóvel.
- j) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
 - III - Que se encontrem em situação de rua.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- k) Comprovante de conta bancária em nome do candidato.
- l) Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
- m) Quando se tratar de pessoa jurídica, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- n) Para Pessoa Jurídica Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- o) Para Pessoa Jurídica Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- p) Para Pessoa Jurídica Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual -
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- q) Para Pessoa Jurídica Negativa de Débitos Municipal;
- r) – Para Pessoa Jurídica comprovante de conta bancária do JNPJ.
- s) Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica de até 06 (seis) meses;
- t) Cópia do documento de identidade oficial com foto do representante legal da Pessoa Jurídica (RG ou CNH)

Abreu e Lima, 07 de Outubro de 2023
Gabriela Mendonça de Luna
Secretária Municipal de Cultura e Juventude